

NOVOS TEMAS

⊙ Tema 1361 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Definir se, na apuração da prescrição da pretensão executória de Medida Socioeducativa, deve ser levado em consideração o prazo mínimo eventualmente explicitado na sentença e não o prazo máximo abstratamente possível, segundo as regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 30/4/2025 e finalizada em 6/5/2025 (Terceira Seção).

Vide Controvérsia n. 666/STJ.

Tema em IAC n. 04/TJRS (IAC 0003534-39.2023.8.21.7000/RS) - REsp em IAC.

Informações Complementares: Há determinação de não suspender o trâmite dos processos pendentes.

REsp 2165459/RS
Tribunal de Origem: TJRS
Relator: Min. Antonio Saldanha Palheiro
Data de afetação: 17/06/2025

[TEMA 1361 – STJ](#)

⊙ Tema 1362 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Definir o momento no qual é verificada a disponibilidade jurídica de renda em repetição de indébito tributário ou em reconhecimento do direito à compensação julgada procedente e já transitado em julgado, para a caracterização do fato gerador do IRPJ e da CSLL, na hipótese de créditos ilíquidos.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 21/5/2025 e finalizada em 27/5/2025 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 693/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

REsp 2172434/SP
Tribunal de Origem: TRF3
Relator: Min. Teodoro Silva Santos
Data de afetação: 18/06/2025

REsp 2153547/SP
Tribunal de Origem: TRF3
Relator: Min. Teodoro Silva Santos
Data de afetação: 18/06/2025

REsp 2153817/SP
Tribunal de Origem: TRF3
Relator: Min. Teodoro Silva Santos
Data de afetação: 18/06/2025

REsp 2153492/SP
Tribunal de Origem: TRF3
Relator: Min. Teodoro Silva Santos
Data de afetação: 18/06/2025

[TEMA 1362 – STJ](#)

⊙ Tema 1363 – STJ. Situação do Tema: Afetado.

Questão submetida a julgamento: Definir se a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pode ser equiparada à Guia de Informação e Apuração do ICMS (Difal) - GIA/ICMS, para a constituição do crédito tributário.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos - PGESP.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 28/5/2025 e finalizada em 3/6/2025 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 706/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de, nos termos do art.1.037, inciso II, do Código de Processo Civil, determinar a suspensão do trâmite de todos os processos, que versem sobre a mesma matéria, em primeira e segunda instâncias, inclusive no Superior Tribunal de Justiça.

REsp 2203730/SP
Tribunal de Origem: TJSP
Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze
Data de afetação: 18/06/2025

REsp 2178239/SP
Tribunal de Origem: TJSP
Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze
Data de afetação: 18/06/2025

REsp 2203761/SP
Tribunal de Origem: TJSP
Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze
Data de afetação: 18/06/2025

REsp 2178238/SP
Tribunal de Origem: TJSP
Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze
Data de afetação: 18/06/2025

REsp 2178237/SP
Tribunal de Origem: TJSP
Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze
Data de afetação: 18/06/2025

REsp 2178240/SP
Tribunal de Origem: TJSP
Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze
Data de afetação: 18/06/2025

[TEMA 1363 – STJ](#)

ACÓRDÃO PUBLICADO

⊙ Tema 1203 – STJ. Situação do Tema: Acórdão Publicado.

Questão submetida a julgamento: Definir se a oferta de seguro-garantia ou de fiança bancária tem o condão de suspender a exigibilidade de crédito não tributário.

Tese Firmada: O oferecimento de fiança bancária ou de seguro garantia, desde que corresponda ao valor atualizado do débito, acrescido de 30% (trinta por cento), tem o efeito de suspender a exigibilidade do crédito não tributário, não podendo o credor rejeitá-lo, salvo se demonstrar insuficiência, defeito formal ou inidoneidade da garantia oferecida.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via Projeto Accordes.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 14/6/2023 e finalizada em 20/6/2023 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 489/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspensão da tramitação de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria e tramitem em todo o território nacional (art. 1.037, II, do CPC/15).

REsp 2037787/RJ
Tribunal de origem: TRF2
Relator: Min. Afrânio Vilela
Data da afetação: 30/06/2023
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2025

REsp 2007865/SP
Tribunal de origem: TRF3
Relator: Min. Afrânio Vilela
Data da afetação: 30/06/2023
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2025

REsp 2050751/RJ
Tribunal de origem: TRF2
Relator: Min. Afrânio Vilela
Data da afetação: 30/06/2023
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2025

REsp 2037317/RJ
Tribunal de origem: TRF2
Relator: Min. Afrânio Vilela
Data da afetação: 30/06/2023
Obs: Processo desafetado em 05/06/2025

[TEMA 1203 – STJ](#)

⊙ Tema 1233 – STJ. Situação do Tema: Acórdão Publicado.

Questão submetida a julgamento: Definir se o abono de permanência integra as bases de cálculo do adicional de férias e da gratificação natalina (13º salário) dos servidores públicos federais.

Tese Firmada: O abono de permanência, dada sua natureza remuneratória e permanente, integra a base de incidência das verbas calculadas sobre a remuneração do servidor público, tais como o adicional de férias e a gratificação natalina (13º salário).

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos - PGU - AGU. Afetação na sessão eletrônica iniciada em 6/12/2024 e finalizada em 12/12/2023 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 422/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspensão dos REsp e AREsp em segundo grau de jurisdição e/ou no Superior Tribunal de Justiça, adotando-se, neste último caso, a providência prevista no art. 256-L do RISTJ.

REsp 1993530/RS
Tribunal de origem: TRF4
Relatora: Min. Regina Helena Costa
Data de afetação: 21/02/2024
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2025

REsp 2055836/PR
Tribunal de origem: TRF4
Relatora: Min. Regina Helena Costa
Data de afetação: 21/02/2024
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2025

[TEMA 1233 – STJ](#)

⊙ Tema 1248 – STJ. Situação do Tema: Acórdão Publicado.

Questão submetida a julgamento: Definir se, para efeito de cabimento do recurso de apelação em execução fiscal do mesmo tributo, deve ser observado o montante total do título executado ou os débitos individualmente considerados, nos termos do art. 34, caput e § 1º, da Lei n. 6.830/1980.

Tese Firmada: Nas execuções fiscais fundadas numa única Certidão de Dívida Ativa, composta por débitos de exercícios diferentes do mesmo tributo, a determinação da alçada, prevista no art. 34, e §caput 1º, da Lei n. 6.830/1980, deverá considerar o total da dívida constante do título executivo.

Anotações NUGEPNAC: RRC de Origem (art. 1030, IV e art. 1036, §1º, do CPC/15).

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 3/4/2024 e finalizada em 9/4/2024 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 569/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspensão da tramitação dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais em segundo grau de jurisdição e/ou no Superior Tribunal de Justiça, adotando-se, neste último caso, a providência prevista no art. 256-L do RISTJ.

REsp 2077135/RJ
Tribunal de origem: TJRJ
Relatora: Min. Regina Helena Costa
Data de afetação: 24/04/2024
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2025

REsp 2077138/RJ
Tribunal de origem: TJRJ
Relatora: Min. Regina Helena Costa
Data de afetação: 24/04/2024
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2025

REsp 2077319/RJ
Tribunal de origem: TJRJ
Relatora: Min. Regina Helena Costa
Data de afetação: 24/04/2024
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2025

REsp 2077461/RJ
Tribunal de origem: TJRJ
Relatora: Min. Regina Helena Costa
Data de afetação: 24/04/2024
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2025

[TEMA 1248 – STJ](#)

⊙ Tema 1261 – STJ. Situação do Tema: Acórdão Publicado.

Questão submetida a julgamento: I. Necessidade de comprovação de que o provento se reverteu em favor da entidade familiar na hipótese de penhora de imóvel residencial oferecido como garantia real, em favor de terceiros, pelo casal ou pela entidade familiar nos termos do art. 3º, V, da Lei n. 8.009/1990;

II. Distribuição do ônus da prova nas hipóteses de garantias prestadas em favor de sociedade na qual os proprietários do bem têm participação societária.

Tese Firmada: I. à exceção à impenhorabilidade do bem de família nos casos de execução de hipoteca sobre o imóvel, oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar, prevista no art. 3º, V, da Lei n. 8.009/1990, restringe-se às hipóteses em que a dívida foi constituída em benefício da entidade familiar;

II. em relação ao ônus da prova, a) se o bem for dado em garantia hipotecária por um dos sócios de pessoa jurídica, é, em regra, impenhorável, cabendo ao credor o ônus de comprovar que o débito da pessoa jurídica se reverteu em benefício da entidade familiar; e b) caso os únicos sócios da sociedade sejam os titulares do imóvel hipotecado, a regra é da impenhorabilidade do bem de família, competindo aos proprietários demonstrar que o débito da pessoa jurídica não se reverteu em benefício da entidade familiar.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos e Projeto Accordes.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 15/5/2024 e finalizada em 21/5/2024 (Segunda Seção).

Vide Controvérsia n. 608/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem em território nacional, incluindo os recursos especiais e os agravos em recurso especial, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015.

REsp 2093929/MG
Tribunal de origem: TJMG
Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira
Data de afetação: 04/06/2024
Data do julgamento de mérito: 05/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 13/06/2025

REsp 2105326/SP
Tribunal de origem: TJSP
Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira
Data de afetação: 04/06/2024
Data do julgamento de mérito: 05/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 13/06/2025

[TEMA 1261 – STJ](#)

⊙ Tema 1311 – STJ. Situação do Tema: Acórdão Publicado.

Questão submetida a julgamento: Saber se o curso do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública é suspenso durante o cumprimento da obrigação de implantar em folha de pagamento imposta na mesma sentença.

Tese Firmada: O curso do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública não é suspenso durante o cumprimento da obrigação de implantar em folha de pagamento imposta na mesma sentença.

Anotações NUGEPNAC: RRC de Origem (art. 1030, IV e art. 1036, §1º, do CPC/15).

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 05/02/2025 e finalizada em 11/02/2025 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 555/STJ.

Informações Complementares: Há determinação de suspender o processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

REsp 2057984/CE
Tribunal de origem: TRF5
Relatora: Min. Maria Thereza De Assis Moura
Data da afetação: 24/02/2025
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 16/06/2025

REsp 2139074/PE
Tribunal de origem: TRF5
Relatora: Min. Maria Thereza De Assis Moura
Data da afetação: 24/02/2025
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 16/06/2025

[TEMA 1311 – STJ](#)

⊙ Tema 1313 – STJ. Situação do Tema: Acórdão Publicado.

Questão submetida a julgamento: Saber se, nas demandas em que se pleiteia do Poder Público o fornecimento de prestações em saúde, os honorários advocatícios devem ser fixados com base no valor da prestação ou do valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º, 3º e 4º, III, CPC), ou arbitrados por apreciação equitativa (art. 85, parágrafo 8º, do CPC).

Tese Firmada: Nas demandas em que se pleiteia do Poder Público a satisfação do direito à saúde, os honorários advocatícios são fixados por apreciação equitativa, sem aplicação do art. 85, § 8º-A, do CPC.

Anotações NUGEPNAC: Dados parcialmente recuperados via sistema Athos.

Afetação na sessão eletrônica iniciada em 05/2/2025 e finalizada em 11/2/2025 (Primeira Seção).

Vide Controvérsia n. 602/STJ.

REsp em IRDR n.1023732-44.2022.8.11.0000/MT - Tema em IRDR n. 07/TJMT.

Informações complementares: Há determinação, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/15, de suspender o processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.

REsp 2169102/AL
Tribunal de origem: TRF5
Relatora: Min. Maria Thereza De Assis Moura
Data da afetação: 25/02/2025
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 16/06/2025

REsp 2166690/RN
Tribunal de origem: TRF5
Relatora: Min. Maria Thereza De Assis Moura
Data da afetação: 25/02/2025
Data do julgamento de mérito: 11/06/2025
Data da publicação do acórdão de mérito: 16/06/2025

[TEMA 1313 – STJ](#)